



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/12/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h

CRITÉRIO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Borda da Mata, localizada à Avenida Wilson Megale, nº 780 (3º Piso da Rodoviária), CEP: 37564-000, por ordem da Sr. Presidente, por meio deste Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, em formato eletrônico, **exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Borda da Mata, para o exercício de 2026.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Borda da Mata em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser enviadas na Plataforma de licitações SCPI – Portal de Compras, no respectivo processo, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, até às 12 (doze) horas de 11 (onze) de dezembro de 2025, para análise da proposta mais vantajosa à Administração. Qualquer informação, impugnação ou recurso encaminhar no e-mail: licitacoes@camarabordadamata.mg.gov.br.

Borda da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

Élber Antonielle Donizete Veronez

Agente de Contratação e Parlamentar

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Borda da Mata



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Borda da Mata.

1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1 As despesas correrão por conta da respectiva dotação orçamentária a seguir descrita: Conta 1.01.02.00.01.031.0002.4003.339030 – Material de Consumo – Ficha 21.
- 1.2 Atesta-se, ainda, a conformidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO:

- 2.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, II c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.
- 2.2 No presente procedimento não haverá fase de lances, visto que não se trata de etapa obrigatória, conforme rol do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A normativa interna da Câmara Municipal, qual seja, a Resolução nº 03, de 21 de março de 2023, prevê a possibilidade de utilização da dispensa eletrônica com ou sem fase de lances/disputa, sendo uma faculdade do gestor na elaboração do aviso de contratação. No mesmo sentido prevê o art. 1º da Portaria nº 042, de 15 de outubro de 2024, que assim dispõe:

“Art. 1º A Câmara Municipal de Borda da Mata adotará por padrão a utilização da dispensa eletrônica nas compras fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser disposto no respectivo aviso de contratação se o procedimento conterá com fase de lances/disputa ou não, bem como a plataforma a ser utilizada para a sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Parágrafo único. Havendo ou não fase de lances/disputa, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser precedidas de divulgação de aviso em diário e em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.”.

2.3 Ademais, conforme artigo de Bruno Maciel de Santana:

“Perceba que a norma determina que o órgão deve apenas divulgar em site oficial, por, no mínimo, 3 dias úteis, para o fim de obter outras propostas, além daquelas coletadas de forma tradicional (email, telefone e presencialmente). Ela não exige efetiva disputa, com lances em sequência, etapas de julgamento, de habilitação e de recursos. Nada disso. Isso seria burocratizar a dispensa e transformá-la numa espécie de pregão.”.¹

2.4 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Tendo em vista a previsão do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê que a Administração:

“I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

2.6 Por tratar-se de contratação inferior aos parâmetros acima, o presente processo de compra direta será destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 60, § 2º da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023. No entanto, caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a exclusividade prevista no aviso de contratação será dispensada, considerando o interesse público e a contratação com uma proposta que seja mais vantajosa à Câmara Municipal.

¹ https://escoladalicitacao.com.br/blog_interna.php?blog=119.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 2.7 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), com fundamento no inciso VII, § 1º do art. 12, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.947/2022 e no art. 5º da Resolução nº 003/2023, instituído pela Portaria nº 041, de 08 de outubro de 2024, e alterado pela Portaria nº 044, de 08 de novembro de 2024, Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2025, Portaria nº 16, de 27 de março de 2025, Portaria nº 38, de 11 de agosto de 2025, Portaria nº 40, de 19 de agosto de 2025; Portaria nº 48, de 30 de outubro de 2025, Portaria nº 048, de 30 de outubro de 2025, Portaria nº 50, de 1º de dezembro de 2025, constando na tabela item 8.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, nos termos da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), observado os padrões exigidos neste termo de referência.

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 4.1 Até a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este aviso de contratação.
- 4.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente pelo e-mail: <licitacoes@camarabordadamata.mg.gov.br>.
- 4.3 Caberá ao Agente de Contratação, nos termos do art. 2º, V da Portaria nº 046/2025, auxiliado pelo setor jurídico da Casa, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente aviso, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

<https://www.camarabordadamata.mg.gov.br/>, no respectivo processo de compra, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 4.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o aviso).

5 DA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 5.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 5.2 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. conduzir a sessão pública;
 - II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Aviso de Contratação e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação;
 - IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. indicar o vencedor do certame;
 - IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

propor a sua homologação.

- 5.3 As especificações destas atribuições encontram-se regulamentadas pela Portaria nº 046, de 25 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a designação de servidores para atuação na fase preparatória da licitação, na condução dos procedimentos licitatórios e na fiscalização contratual, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, bem como ao princípio da segregação de funções”.
- 5.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações SCPI – Portal de Compras Fiorili, da empresa de software União – Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática LTDA, desde que sejam empresas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 5.5 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema SCPI – Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização, disponível no site da Câmara Municipal.
- 5.6 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.7 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o seu credenciamento e cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.8 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme prevê o art. 60, § 4º da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023.
- 5.9 O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no termo de referência e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

vinculam a Contratada.

- 5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, devendo ser igual ou menor que valor do termo de referência.
- 5.12 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação/proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.15 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.16 Não haverá etapa de lances na presente contratação, ao qual será realizada com a melhor proposta inserida no sistema, ou em sua falta, com a melhor proposta adquirida na fase de cotação.
- 5.17 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Os documentos comprobatórios para fins de desempate, conforme itens acima deverão ser juntados pelos participantes juntamente com os documentos de habilitação.

5.20 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/21.

5.21 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.22 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.23 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

procedimento da dispensa eletrônica.

5.24 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.25 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.25.1.1 conter vícios insanáveis;

5.25.1.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.25.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.25.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.25.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.26 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.26.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.26.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.27 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 5.28 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do em mais de 75% (setenta e cinco por cento).
- 5.29 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.30 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.32 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.33 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.34 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.35 Não havendo interessados em participar da dispensa eletrônica, no momento da sua abertura, qual seja o horário determinado neste aviso de contratação, o Agente de Contratação encerrará a sessão, lavrará ata do ocorrido, e conduzirá a contratação com a melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, nos termos do art. 60, § 6º da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023 c/c art. 22, III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, desde que atendidos os demais requisitos deste aviso de contratação.
- 5.36 É vedada a participação de empresa(s):
- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Borda da Mata/MG;
 - d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
 - g) Em consórcio;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
 - i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Borda da Mata, MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Borda da Mata, MG.
 - j) Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Contratação de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
 - k) Que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste processo de compra.
- 5.37 Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes.

- 5.38 Nos termos do art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021, será possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, a ser averiguado no momento do julgamento das propostas, conforme a viabilidade operacional.

6 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.1.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.1.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.1.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.1.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7 DOS RECURSOS:**
- 7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60, § 8º a 10 da Resolução nº 003, de 21 de março de 2023.
- 7.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, a declaração de vencedor, ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:
- 7.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, contados do envio de notificação via chat/sistema, pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão;
- 7.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

iniciado na data de intimação via sistema após a manifestação da intenção de recorrer, findo este, iniciar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões.

- 7.2.3 Não havendo manifestação de intenção de recurso, a fase recursal será dispensada pelo Agente de Contratação, encaminhando-se para análise da autoridade competente para adjudicação/homologação.
- 7.2.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.2.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 8.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 8.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 8.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 8.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será enviada ordem de fornecimento, visto que por ser dispensa de licitação em razão do valor, bem como elaborada ata de registro de preços, a ser enviada à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 8.3 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.3.1 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo o contratado o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.5 O contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.6 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.7 Anexo I – Termo de Referência;
- 8.8 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.9 Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 8.10 Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Jefferson Luiz Oliveira Rosa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

- 1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Borda da Mata.
- 1.2 TABELA DE ITENS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor médio por item	Valor total
1	Jarra de vidro p/ suco 1L Jarra multiuso em vidro, com capacidade de 1 litro; modelo sem tampa, cor transparente/incolor. Código: 020.000.043	Unid.	2	21,89	43,78
2	Garrafa térmica 1L (com tampa de bombeamento) Garrafa térmica com sistema de bombeamento superior; isolamento térmico ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 6 horas, bico corta pingo. Composição interno: vidro; externo: polipropileno virgem. Capacidade: 1 Litro. Código: 020.000.044	Unid.	2	70,47	140,94
3	Pano prato 45 x 65 cm Pano de copa felpudo, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; medidas mínimas de 45 cm x 65 cm. Código: 020.000.045	Unid.	15	5,89	88,35
4	Bandeja laminada nº 6 (38 x 45) Bandeja laminada B-6, material papelão revestido com laminado prata, tamanho 38cmx45cm. Código: 020.000.046	Unid.	6	10,87	65,22
5	Pote de vidro liso 2,5L Pote de vidro liso transparente, com tampa plástica rosqueável; formato retangular /redondo, com capacidade 2,5 litros. Código: 020.000.047	Unid.	3	3,98	11,94
6	Xícara café 80ml Xícara material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80ml. Código: 020.000.048	Unid.	12	3,09	37,08
7	Copo americano 190ml Copo tipo americano de vidro resistente 190 ml; com dimensões aproximadas de 6,7cm diâmetro x 9,3cm altura. Código: 020.000.049	Unid.	12	1,73	20,76
8	Rodinho de pia Rodo para pia, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiano; tamanho podendo variar de 20 a 26 cm. Código: 020.000.050	Unid.	2	6,22	12,44

Av. Wilson Megale, nº790 3º piso Rodoviária – Centro Fone:(035) 3445-1647
e-mail: secretaria@camarabordadamata.mg.gov.br - Cep: 37564-000
Borda da Mata - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

9	Prato de vidro transparente (raso) Prato para refeição raso, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex); diâmetro mínimo de 20 cm, na embalagem dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código: 020.000.051	Unid.	12	6,87	82,44
10	Prato de vidro transparente (fUnid.o) Prato para refeição fUnid.o, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex); diâmetro mínimo de 20 cm, a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código: 020.000.052	Unid.	12	6,45	77,40
11	Faca em inox (para refeição - tam. padrão) Faca para refeição, material da lâmina e do cabo em aço inoxidável. Código: 020.000.053	Unid.	12	4,21	50,52
12	Colher em inox (para refeição - tam. padrão) Colher para refeição, em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento 20 cm e largura 4 cm. Código: 020.000.054	Unid.	12	3,26	39,12
13	Garfo em inox (para refeição - tam. padrão) Garfo para refeição, em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento 20 cm e largura 2,5 cm. Código: 020.000.055	Unid.	12	3,35	40,20
14	Tupperware/pote 500ml Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 500 ML. Código: 020.000.056	Unid.	5	8,57	42,85
15	Tupperware/pote 1L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 1 L. Código: 020.000.057	Unid.	5	12,14	60,70
16	Tupperware/pote 2,5L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 2,5 L. Código: 020.000.058	Unid.	5	6,79	33,95
17	Tupperware/pote 5L	Unid.	3	11,95	35,85



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

	Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 5 L. Código: 020.000.059				
18	Filme pvc 15 m x 28 cm Filme, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, a tóxico e inodoro; dimensões mínimas de 15 m x 28 cm. Acondicionado em rolo de 300 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Código: 020.000.060	Unid.	12	5,09	61,08
19	Colher descartável refeição Colher refeição descartável confeccionada em plástico, embalagem com 50 unidades. 020.000.061	PCT	5	6,46	32,30
20	Prato descartável 15cm Prato descartável de plástico, com diâmetro 15 cm, contendo 10 unidades. Código: 020.000.062	PCT	10	2,19	21,90
21	Papel Alumínio <u>Papel alumínio, em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 metros.</u> Código: 020.000.063	Unid.	10	6,66	66,60
22	Palitos de dente 200un Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo “palito de dente”, caixa com 200 unidades. Código: 020.000.064	CX	5	1,99	9,95
23	Super bonder 20g Cola tipo super bonder, adesivo instantâneo. Produto monocomponente a base de cianoacrilato. Frasco com 20 gramas. Código: 020.000.066	Unid.	3	8,72	26,16
24	Coador de café permanente (103) Filtro Coador De Pano Para Café, flanela lisa e cordão 8 fios; 100% Algodão, malha dupla, com cabo, tamanho 103. Código: 020.000.067	Unid.	3	5,74	17,22
25	Coador de café descartável (103) Filtro coador de papel descartável para café, tamanho: nº 103; textura: 100% fibras celulósicas,	Unid.	30	4,04	121,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

	dupla costura, isento de impurezas; embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Embalagem com 30 unidades Código: 020.000.068				
26	Espátula de Silicone Colher, tipo espátula, grande de silicone - tamanho 29 x e 5 cm, resistente a altas temperaturas; para frigideira antiaderente. Código: 170.000.024	Unid.	2	19,39	38,78
27	Frigideira antiaderente Frigideira antiaderente nº 24, material alumínio de alta resistência, revestimento antiaderente, com cabo ergonômico em baquelite, com 24 cm de diâmetro aproximadamente. Código: 020.000.074	Unid.	2	68,74	137,48
28	Escorredor de louça em aço inox Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 12 pratos, 2 níveis e escorredor para copos no andar inferior e com compartimento para talheres em aço inox	Unid.	1	80,74	80,74
29	Isqueiro Isqueiro portátil, tamanho padrão grande, comprimento 8 cm, cor variada	Unid.	2	5,37	10,74
30	Rodo grande de alumínio Rodo Grande: · Rodo, com cabo de alumínio, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte alumínio medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Unid.	2	22,95	45,90
31	Flanela Flanela de microfibra, de tamanho entre 20cm x 20cm e 40cm x 60cm. Código: 020.000.071	Pacote	9	3,62	32,58

- 1.3 Os quantitativos totais especificados são estimados, podendo a Câmara Municipal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.
- 1.4 As referências apresentadas, não representam, em hipótese alguma, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes.
- 1.5 Os produtos deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos mesmos.

- 1.6 Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.7 Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A presente contratação justifica-se tendo em vista que os materiais de copa e cozinha são imprescindíveis à Câmara Municipal de Borda da Mata, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores e da edilidade dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais de copa e cozinha nas rotinas diárias e nas atividades legislativas e administrativas aqui realizadas.
- 2.2 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição não ultrapassa o limite legal para contratações de pequeno valor, estando em conformidade com os requisitos de enquadramento estabelecidos pela legislação vigente. Ademais, o somatório das despesas já realizadas e previstas para o exercício financeiro, dentro deste mesmo ramo de atividade, não excederá o montante limite fixado pela lei, garantindo a regularidade e a legalidade do procedimento.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto deste processo licitatório em até 10 (dez) dias, com prazo inicial na respectiva ordem de fornecimento enviada ao fornecedor, devendo arcar com os custos da respectiva entrega.
- 3.2 Local: Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, situada na Av. Wilson Megale 780, 3º Piso, – Centro, CEP: 37.564-000, sede da Câmara Municipal.
- 3.3 Fica nomeado como fiscal da contratação a servidora Jerusa da Silva Souza Brentegani (e na sua ausência Ruberley José da Silva Júnior), conforme Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2025, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste e gestão quanto à execução contratual, bem como pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

abastecimento, controle e acompanhamento dos estoques, saldos e quantitativos do objeto deste processo de compra à Câmara Municipal, nos termos do art. 3º da Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2025.

- 3.4 Por solicitação do fiscal da contratação, deverá a CONTRATADA entregar o objeto deste processo licitatório no prazo de até 01 (um) dia útil, durante a vigência contratual.
- 3.5 Deverá a contratada indicar preposta para comunicação junto à Câmara Municipal.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.2 Do cadastro reserva:

- 4.2.1 Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, serão registrados no cadastro reserva.
- 4.2.2 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata de registro de preços;
- 4.2.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratações dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.2.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

4.2.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.3 Da adesão à ata de registro de preços:

4.3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, visto que a Câmara Municipal de Borda da Mata não detém estrutura administrativa suficiente para fins de gerenciamento de Atas de Registro de Preços, enquanto órgão gerenciador, por conter um restrito número de servidores, necessitando realizar e concluir a presente contratação para atender às suas necessidades internas.

4.4 Da possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência:

4.4.1 Não será permitido aos licitantes oferecerem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, pois em virtude da baixa demanda da Câmara Municipal, não haverá restrição de mercado com a proibição, enquanto a permissão aumentaria o custo administrativo com a fiscalização de mais de um fornecedor.

4.5 Da vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços:

4.5.1 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:

4.6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

4.6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.6.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.6.4.1 Por razão de interesse público;

4.6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

4.6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.1.6 A contratante informará a empresa contratada os servidores que estarão em licença e demais ocorrências previstas em lei e decreto que elidem o direito ao crédito no mês da ocorrência;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

contrato;

- 6.1.5 Comunicar à Administração da Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação.
- 6.1.7 Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em tabela apresentada na Sessão.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.4 Fica nomeado como fiscal da contratação a servidora Jerusa da Silva Souza Brentegani (e na sua ausência Ruberley José da Silva Júnior), conforme Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2025, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste e gestão quanto à execução contratual, bem como pelo abastecimento, controle e acompanhamento dos estoques, saldos e quantitativos do objeto deste processo de compra à Câmara Municipal, nos termos do art. 3º da Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2025.

10 DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contabilidade da Casa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação;
- 10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- 10.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação;
- 10.9 Será rescindido a contratação em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, erros ou atrasos no cumprimento da contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
- 11.1.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 11.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

11.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial da contratação a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Borda da Mata/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da contratação até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, na retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.1.7 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.1.8 Na hipótese do inciso II desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

12.1.9 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

12.1.10. Constituem motivos para extinção contratual os casos descritos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Jefferson Luiz Oliveira Rosa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____ / _____

Endereço: _____, nº _____, bairro
_____, cidade _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone para contato: () _____

Nome completo do responsável pela proposta:

Vem apresentar cotação de preços para aquisição de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Borda da Mata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Jarra de vidro p/ suco 1L Jarra multiuso em vidro, com capacidade de 1 litro; modelo sem tampa, cor transparente/incolor. Código: 020.000.043	Unid.	2
2	Garrafa térmica 1L (com tampa de bombeamento) Garrafa térmica com sistema de bombeamento superior; isolamento térmico ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 6 horas, bico corta pingo. Composição interno: vidro; externo: polipropileno virgem. Capacidade: 1 Litro. Código: 020.000.044	Unid.	2
3	Pano prato 45 x 65 cm Pano de copa felpudo, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; medidas mínimas de 45 cm x 65 cm. Código: 020.000.045	Unid.	15
4	Bandeja laminada nº 6 (38 x 45) Bandeja laminada B-6, material papelão revestido com laminado prata, tamanho 38cmx45cm. Código: 020.000.046	Unid.	6
5	Pote de vidro liso 2,5L Pote de vidro liso transparente, com tampa plástica rosqueável; formato retangular /redondo, com capacidade 2,5 litros. Código: 020.000.047	Unid.	3
6	Xícara café 80ml Xícara material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80ml. Código: 020.000.048	Unid.	12
7	Copo americano 190ml Copo tipo americano de vidro resistente 190 ml; com dimensões aproximadas de 6,7cm diâmetro x 9,3cm altura. Código: 020.000.049	Unid.	12
8	Rodinho de pia Rodo para pia, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiano; tamanho podendo variar de 20 a 26 cm. Código: 020.000.050	Unid.	2
9	Prato de vidro transparente (raso) Prato para refeição raso, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex); diâmetro mínimo de 20 cm, na embalagem dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código: 020.000.051	Unid.	12
10	Prato de vidro transparente (fUnid.o) Prato para refeição fUnid.o, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex); diâmetro mínimo de 20 cm, a	Unid.	12



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

	embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código: 020.000.052		
11	Faca em inox (para refeição - tam. padrão) Faca para refeição, material da lâmina e do cabo em aço inoxidável. Código: 020.000.053	Unid.	12
12	Colher em inox (para refeição - tam. padrão) Colher para refeição, em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento 20 cm e largura 4 cm. Código: 020.000.054	Unid.	12
13	Garfo em inox (para refeição - tam. padrão) Garfo para refeição, em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento 20 cm e largura 2,5 cm. Código: 020.000.055	Unid.	12
14	Tupperware/pote 500ml Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 500 ML. Código: 020.000.056	Unid.	5
15	Tupperware/pote 1L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 1 L. Código: 020.000.057	Unid.	5
16	Tupperware/pote 2,5L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 2,5 L. Código: 020.000.058	Unid.	5
17	Tupperware/pote 5L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 5 L. Código: 020.000.059	Unid.	3
18	Filme pvc 15 m x 28 cm Filme, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, a tóxico e inodoro; dimensões mínimas de 15 m x 28 cm. Acondicionado em rolo de 300 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Código: 020.000.060	Unid.	12
19	Colher descartável refeição Colher refeição descartável confeccionada em plástico, embalagem com 50 unidades. 020.000.061	PCT	5



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

20	Prato descartável 15cm Prato descartável de plástico, com diâmetro 15 cm, contendo 10 unidades. Código: 020.000.062	PCT	10
21	Papel Alumínio <u>Papel alumínio, em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 metros.</u> Código: 020.000.063	Unid.	10
22	Palitos de dente 200un Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo “palito de dente”, caixa com 200 unidades. Código: 020.000.064	CX	5
23	Super bonder 20g Cola tipo super bonder, adesivo instantâneo. Produto monocomponente a base de cianoacrilato. Frasco com 20 gramas. Código: 020.000.066	Unid.	3
24	Coador de café permanente (103) Filtro Coador De Pano Para Café, flanela lisa e cordão 8 fios; 100% Algodão, malha dupla, com cabo, tamanho 103. Código: 020.000.067	Unid.	3
25	Coador de café descartável (103) Filtro coador de papel descartável para café, tamanho: nº 103; textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas; embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Embalagem com 30 unidades Código: 020.000.068	Unid.	30
26	Espátula de Silicone Colher, tipo espátula, grande de silicone - tamanho 29 x e 5 cm, resistente a altas temperaturas; para frigideira antiaderente. Código: 170.000.024	Unid.	2
27	Frigideira antiaderente Frigideira antiaderente nº 24, material alumínio de alta resistência, revestimento antiaderente, com cabo ergonômico em baquelite, com 24 cm de diâmetro aproximadamente. Código: 020.000.074	Unid.	2
28	Escorredor de louça em aço inox Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 12 pratos, 2 níveis e escorredor para copos no andar inferior e com compartimento para talheres em aço inox	Unid.	1
29	Bandeja inox bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, com alça em ambos os lados, aproximadamente 30cm de comprimento, 40cm de largura, e 2 cm de altura.	Unid.	2
30	Isqueiro	Unid.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

	Isqueiro portátil, tamanho padrão grande, comprimento 8 cm, cor variada		
31	Rodo grande de alumínio Rodo Grande: · Rodo, com cabo de alumínio, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte alumínio medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Unid.	2
32	Flanela Flanela de microfibra, de tamanho entre 20cm x 20cm e 40cm x 60cm. Código: 020.000.071	Pacote	9

VALOR TOTAL: R\$ _____

Observações sobre a proposta a ser apresentada:

- Os quantitativos totais especificados são estimados, podendo a Câmara Municipal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.
- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- Será responsável pela relação negocial com a Câmara Municipal o(a) Sr.(a) _____, telefone: _____.
- Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste aviso de contratação, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.
- Estamos cientes que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota fiscal ao e-mail da Câmara Municipal – <secretaria@camarabordadamata.mg.gov.br>.
- Conta bancária e PIX para pagamento:

Av. Wilson Megale, nº790 3º piso Rodoviária – Centro Fone:(035) 3445-1647
e-mail: secretaria@camarabordadamata.mg.gov.br - Cep: 37564-000
Borda da Mata - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

_____, _____, _____ de 2025

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____, _____ de 2025

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**, órgão público sediado na Av Wilson Megale, nº 780, 3º piso, Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 74.068.982/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jefferson Luiz Oliveira Rosa, considerando o julgamento da dispensa eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO:

2 Aquisição de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Borda da Mata.

2.1 TABELA DE ITENS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Jarra de vidro p/ suco 1L Jarra multiuso em vidro, com capacidade de 1 litro; modelo sem tampa, cor transparente/incolor. Código: 020.000.043	Unid.	2
2	Garrafa térmica 1L (com tampa de bombeamento) Garrafa térmica com sistema de bombeamento superior; isolamento térmico ampola de vidro, conservação térmica de no mínimo 6 horas, bico corta pingo. Composição interno: vidro; externo: polipropileno virgem. Capacidade: 1 Litro. Código: 020.000.044	Unid.	2
3	Pano prato 45 x 65 cm Pano de copa felpudo, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; medidas mínimas de 45 cm x 65 cm. Código: 020.000.045	Unid.	15
4	Bandeja laminada nº 6 (38 x 45) Bandeja laminada B-6, material papelão revestido com laminado prata, tamanho 38cmx45cm. Código: 020.000.046	Unid.	6
5	Pote de vidro liso 2,5L Pote de vidro liso transparente, com tampa plástica rosqueável; formato retangular /redondo, com capacidade 2,5 litros. Código: 020.000.047	Unid.	3
6	Xícara café 80ml Xícara material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80ml. Código: 020.000.048	Unid.	12
7	Copo americano 190ml Copo tipo americano de vidro resistente 190 ml; com dimensões aproximadas de 6,7cm diâmetro x 9,3cm altura. Código: 020.000.049	Unid.	12
8	Rodinho de pia Rodo para pia, confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiano; tamanho podendo variar de 20 a 26 cm. Código: 020.000.050	Unid.	2
9	Prato de vidro transparente (raso) Prato para refeição raso, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex); diâmetro mínimo de 20 cm, na embalagem dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código: 020.000.051	Unid.	12
10	Prato de vidro transparente (fUnid.o) Prato para refeição fUnid.o, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex); diâmetro mínimo de 20 cm, a	Unid.	12



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

	embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Código: 020.000.052		
11	Faca em inox (para refeição - tam. padrão) Faca para refeição, material da lâmina e do cabo em aço inoxidável. Código: 020.000.053	Unid.	12
12	Colher em inox (para refeição - tam. padrão) Colher para refeição, em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento 20 cm e largura 4 cm. Código: 020.000.054	Unid.	12
13	Garfo em inox (para refeição - tam. padrão) Garfo para refeição, em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho medidas aproximadas: comprimento 20 cm e largura 2,5 cm. Código: 020.000.055	Unid.	12
14	Tupperware/pote 500ml Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 500 ML. Código: 020.000.056	Unid.	5
15	Tupperware/pote 1L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 1 L. Código: 020.000.057	Unid.	5
16	Tupperware/pote 2,5L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 2,5 L. Código: 020.000.058	Unid.	5
17	Tupperware/pote 5L Potes plásticos, com tampa, resistente e que não deformem quando forem ao micro-ondas; com capacidade igual ou superior a 5 L. Código: 020.000.059	Unid.	3
18	Filme pvc 15 m x 28 cm Filme, em PVC esticável, transparente, para embalagem, resistente, a tóxico e inodoro; dimensões mínimas de 15 m x 28 cm. Acondicionado em rolo de 300 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Código: 020.000.060	Unid.	12
19	Colher descartável refeição Colher refeição descartável confeccionada em plástico, embalagem com 50 unidades. 020.000.061	PCT	5



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

20	Prato descartável 15cm Prato descartável de plástico, com diâmetro 15 cm, contendo 10 unidades. Código: 020.000.062	PCT	10
21	Papel Alumínio <u>Papel alumínio, em rolo medindo 30 cm de largura X 7,5 metros.</u> Código: 020.000.063	Unid.	10
22	Palitos de dente 200un Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo “palito de dente”, caixa com 200 unidades. Código: 020.000.064	CX	5
23	Super bonder 20g Cola tipo super bonder, adesivo instantâneo. Produto monocomponente a base de cianoacrilato. Frasco com 20 gramas. Código: 020.000.066	Unid.	3
24	Coador de café permanente (103) Filtro Coador De Pano Para Café, flanela lisa e cordão 8 fios; 100% Algodão, malha dupla, com cabo, tamanho 103. Código: 020.000.067	Unid.	3
25	Coador de café descartável (103) Filtro coador de papel descartável para café, tamanho: nº 103; textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas; embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Embalagem com 30 unidades Código: 020.000.068	Unid.	30
26	Espátula de Silicone Colher, tipo espátula, grande de silicone - tamanho 29 x e 5 cm, resistente a altas temperaturas; para frigideira antiaderente. Código: 170.000.024	Unid.	2
27	Frigideira antiaderente Frigideira antiaderente nº 24, material alumínio de alta resistência, revestimento antiaderente, com cabo ergonômico em baquelite, com 24 cm de diâmetro aproximadamente. Código: 020.000.074	Unid.	2
28	Escorredor de louça em aço inox Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 12 pratos, 2 níveis e escorredor para copos no andar inferior e com compartimento para talheres em aço inox	Unid.	1
30	Isqueiro Isqueiro portátil, tamanho padrão grande, comprimento 8 cm, cor variada	Unid.	2
31	Rodo grande de alumínio	Unid.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

	Rodo Grande: · Rodo, com cabo de alumínio, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte alumínio medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.		
32	Flanela Flanela de microfibra, de tamanho entre 20cm x 20cm e 40cm x 60cm. Código: 020.000.071	Pacote	9

- 2.2 Os quantitativos totais especificados são estimados, podendo a Câmara Municipal adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.
- 2.3 As referências apresentadas, não representam, em hipótese alguma, preferência de marca, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes.
- 2.4 Os produtos deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega daqueles.
- 2.5 Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 2.6 Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.
- 12.2 Fica nomeado como fiscal da contratação a servidora Jerusa da Silva Souza Brentegani (e na sua ausência Ruberley José da Silva Júnior), conforme Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2025, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste e gestão quanto à execução contratual, bem como pelo abastecimento, controle e acompanhamento dos estoques, saldos e quantitativos do objeto deste processo de compra à Câmara Municipal, nos termos do art. 3º da Portaria nº 46, de 25 de agosto de 2025.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Borda da Mata.
- 3.2 A empresa cujos preços serão registrados é, CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado por

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

contratação, visto que a Câmara Municipal de Borda da Mata não detém estrutura administrativa suficiente para fins de gerenciamento de Atas de Registro de Preços, enquanto órgão gerenciador, por conter um restrito número de servidores, necessitando realizar e concluir a presente contratação para atender às suas necessidades internas.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo possível realizar no respectivo contrato.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.3 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

dos fornecedores que:

- 5.4.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.3.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4.5 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação; e
 - 5.4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.4.9 Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/de 2021.
- 5.4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a



6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Av. Wilson Megale, nº790 3º piso Rodoviária – Centro Fone:(035) 3445-1647
e-mail: secretaria@camarabordadamata.mg.gov.br - Cep: 37564-000
Borda da Mata - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

órgãos ou caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta ata.
- 7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.1.1 Por razão de interesse público;
- 8.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.1.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado;

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação.
- 9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Borda da Mata-MG, XX de XXXXX de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONTRATANTE**

CONTRATADA